

EDITAL Nº 001/2023

**CHAMADA PÚBLICA
PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

A **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**, considerando a Portaria n.º 10, de 28 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o convite para participar do Chamamento Público para seleção e constituição de vaga remanescente para Assistentes de Alfabetização voluntários, para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

A **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**, por meio deste edital, torna públicas as normas gerais do processo de seleção para atuar no Programa Tempo de Aprender. O presente edital visa selecionar Assistentes de Alfabetização **para atuarem nas unidades de ensino** de Três Rios, em turmas de 1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental – de acordo com a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-244584539>) e da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-20-de-abril-de-2021-315587874>); e da portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, que altera a Portaria do MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020

(<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-546-de-20-de-julho-de-2021-333272805>).

1. DO PROGRAMA:

O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, mediante ações organizadas em quatro eixos:

- I.Eixo de Formação Continuada de Profissionais da Alfabetização;
- II.Eixo Apoio Pedagógico e Gerencial para a Alfabetização;
- III.Eixo Aprimoramento das Avaliações da Alfabetização;
- IV.Eixo Valorização dos Profissionais da Alfabetização.

2. DA SELEÇÃO:

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários, do Programa Tempo de Aprender, nas unidades de ensino de Três Rios/RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da convocação;
- III. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- IV. Ter capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- V. Ter capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

VI. Ter Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

VII. Ser licenciado em Pedagogia ou estudante de Pedagogia (em andamento, a partir do 4º semestre), ou possuir formação em curso Normal Superior Completo, ou ser habilitado em Ensino Médio, na modalidade de Curso Normal (Magistério).

3. DA PONTUAÇÃO:

O candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25
Habilitação em Ensino Médio, na modalidade de Curso Normal (Magistério).	20
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 4º semestre	15
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	10(até 2 diplomas)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática, com carga horária mínima de 30h.	2 por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 30h.	1 por curso (até 5 cursos)

CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, na Educação Básica.	2 por ano (até 5 anos)

3.1. Do Desempate:

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- I. Tempo de licenciatura em Pedagogia;
- II. Experiência com alfabetização (tempo de atuação em sala de aula);
- III. O candidato mais velho;
- IV. Com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
- V. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA:

O Assistente de Alfabetização da turma deverá:

- I. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa;
- II. Apoiar o professor alfabetizador regente da turma, no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- IV. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- V. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- VI. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

- VII. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VIII. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Orientador da escola analisem e validem posteriormente;
- IX. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- X. Realizar as formações indicadas pelo Ministério da Educação.

5. DA AJUDA DE CUSTO:

Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada às Unidades Executoras para ressarcimento de despesas aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o Programa não ocorrerá.

A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma na qual atuarem, em unidades escolares vulneráveis, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, nas demais unidades escolares para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas, no máximo, 04 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 08 (oito) turmas em escolas não vulneráveis, ou outra combinação equivalente em termos de

quantidade de horas semanais. A carga horária em escolas consideradas vulneráveis é de 10 (dez) horas por turma, e nas demais escolas 05 (cinco) horas semanais por turma.

O ressarcimento aos Assistentes de Alfabetização será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma.

6. DAS VAGAS:

As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Três Rios/RJ.

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro de reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes, serão convocados seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente.

7. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas, nas unidades escolares Municipais inscritas no Programa Tempo de Aprender, no período de 17/04 a 19/04/2023, no horário das 8h às 16h.

A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário que se encontra nos anexos, ao final do presente Edital.

Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

As inscrições serão efetuadas na secretaria das Escolas que fazem parte do Programa. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

A documentação necessária à realização da inscrição (conforme previsto no item 9, deste Edital) não precisa ser autenticada, bastando a apresentação de originais e cópias simples no ato da inscrição, para conferência da unidade escolar.

8. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as declarações e cópias dos documentos referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional, deverão ser entregues em envelope lacrado. Na frente do envelope deve constar apenas a ficha de inscrição, colada ou grampeada. No seu interior os documentos comprobatórios, a saber:

- Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior: Diploma, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
- Habilitação em Ensino Médio: Diploma na modalidade de Curso Normal (Magistério);
- Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato(a) está cursando;
- Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/universidade;
- Cursos de Extensão e/ou aperfeiçoamento: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela Unidade Escolar, Secretaria de Educação ou Diretoria Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado na unidade escolar, no dia 22/04/2021.

9.1. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR:

- Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.
- O recurso deverá ser apresentado digitado, contendo as seguintes informações: nome e motivo. Deve ser entregue na secretaria da unidade de ensino e à equipe de Avaliação do Processo Seletivo simplificado, no dia **24/04/2023**.
- O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.
- Os recursos não fundamentados, bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo serão sumariamente indeferidos.
- Os recursos serão analisados e julgados pela Equipe Diretiva, Conselho Escolar e Avaliação do Processo Seletivo, nos dias **24/04/2023**.
- Não será aceito recurso encaminhado via e-mail, nem por quaisquer outros meios eletrônicos.

9. DO RESULTADO FINAL:

O resultado final após a análise dos recursos interpostos, será divulgado na unidade escolar, no dia 25/04/2023, no horário de funcionamento da unidade de escolar.

10. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATAS
Divulgação do edital	14/04/2023
Inscrições presenciais via formulário próprio, com entrega de documentação discriminada no presente Edital.	17 e 19/04/2023
Divulgação dos resultados na escola	20/4/2023, de 8h 30m às 16h
Recursos contra o Resultado Preliminar	24/04/2023
Análise e Julgamento dos Recursos	24/04/2023
Divulgação do Resultado Final Após Julgamento dos Recursos / Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	25/04/2023, no horário de funcionamento da unidade escolar
Convocação dos candidatos	26/04/2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;
- A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;
- O candidato selecionado deverá participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
- O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- b) Prática de atos de indisciplina, tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

As escolas que farão o processo seletivo simplificado são:

1. Escola Estadual Municipalizada Luther King - Rua Mamede,16 – Moura Brasil;
2. Escola Municipal Brigadeiro Bijos - Av. Marechal Marques Porto - Vale da Cachoeira – Córrego Sujo;
3. Escola Estadual Municipalizada Guilhermina Guinle - Rua Werneck, 302 – Bemposta;
4. Escola Municipal Juventino da Motta Moraes – Estrada da Rua Direita, 4.103 – Rua Direita;
5. Escola Municipal Marquês de Salamanca - Fazenda Harmonia – Bemposta;
6. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Av. Antônio Teixeira Peçanha, 320 – Monte Castelo;
7. Escola Municipal Eurídice Ferreira - Rua Benjamin Constant, 123 – Portão Vermelho;
8. Escola Municipal Santa Luzia - Rua Pedro Assis do Amaral, 134 – Jaqueira.
9. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Rua Guilherme Soares, 17 – Ponto Azul

Três Rios/RJ, 17 de abril de 2023.

*Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado
para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender
Portaria n.º 010/SMECT, de 28 de setembro de 2021*

ANEXO I - CURRÍCULO
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____
RG _____ CPF _____ declaro que entreguei
os documentos comprobatórios abaixo assinalados:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO SUGERIDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃ O OBTIDA
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior		
Habilitação em Ensino Médio, na modalidade de Curso Normal (Magistério).		
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 4º semestre.		
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.		
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.		
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática, com carga horária mínima de 30h.		
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 30h.		
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO SUGERIDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃ O OBTIDA
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, na Educação Básica.		
TOTAL		

O preenchimento da “Pontuação Obtida” é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Organização e Avaliação.

Três Rios /RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Pai: _____ Mãe: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: ____ / ____ Data Emissão: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____ Título eleitoral: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ - _____ Telefone residencial: (____) _____

Celular: (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

Graduação: _____ Concluída em: ____ / ____ / ____

Instituição: _____

Graduação: _____ Concluída em: ____ / ____ / ____

Instituição: _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender: () Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Três Rios/RJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER –
EDITAL N.º 001/2023**

Eu,, portador do documento de identidade nº, inscrição nº, para concorrer a uma vaga de Assistente de Alfabetização no Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender – Edital n.º 001/2023, apresento recurso junto a Comissão de Organização e Avaliação instituída pela Portaria n.º 010/SMECT, de 28 de setembro de 2021, contra o resultado preliminar.

A decisão objeto de recurso é

.....
(*Explicitar a decisão contra a qual está recorrendo*).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Três Rios /RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, residente e domiciliado(a)
no(a) _____, portador do
CPF _____, carteira de identidade nº _____ / _____ / _____,

pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Três Rios/RJ, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Assistente voluntário(a) de Alfabetização